



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 76/2022

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalício Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no orçamento vigente e da outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1890/2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso no orçamento vigente no valor de R\$. 576.360,00 (Quinhentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais), para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Órgão: 01 Câmara Municipal

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2016 Manutenção das Atividade da câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens R\$. 100.360,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 15.000,00

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 25.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$. 16.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$. 20.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$. 350.000,00

Total R\$. 576.360,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal N° 4.320/64, por excesso de arrecadação

no valor de R\$.576.360,00 (Quinhentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais), para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

